

Impactos da Lei de responsabilidade Fiscal sobre os componentes de despesa dos municípios do Rio Grande do Sul: análise econométrica.

Rosa Angela Chieza¹
Jorge Paulo de Araújo²
Geraldo Edmundo Silva Junior³

Resumo

O artigo analisa o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre as despesas classificadas por categoria e por função econômica, dos municípios gaúchos, no período de 1997 a 2004- quatro anos antes e quatro, após a vigência da referida lei. Adicionalmente, a análise incorpora variáveis políticas como a competição por vagas no Legislativo, fragmentação partidária e participação do eleitorado e o seu impacto sobre os componentes do gasto público. Os resultados encontrados para as variáveis dependentes classificadas por função (Despesa Social, Administrativa e em Infra-estrutura) apresentaram coeficientes negativos de 121,63, 41,90 e 58,00 reais per capita, respectivamente, em função da vigência da LRF. Já em relação à despesa por categoria econômica os resultados apontam coeficiente positivo para a despesa com pessoal em 77,08 reais por habitante, indicando que esta categoria de gasto é relativamente mais difícil de ser reduzida. Além disso, o crescimento populacional requer maior provisão de serviços públicos, em especial, em áreas indissociadas da função do Estado, as quais são, em geral, intensivas em trabalho. E como era esperado a LRF impactou negativamente sobre a despesa orçamentária total e positivamente sobre o superávit, atendendo ao dispositivo de equilíbrio orçamentário e fiscal da referida legislação. No entanto, isso representou queda nas despesas sociais, com infra-estrutura e de capital.

Palavras-Chave:

Lei de Responsabilidade Fiscal, finanças públicas, municípios do RS.

Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em vigor desde maio de 2000, representa uma importante mudança institucional da economia brasileira. Foi implantada num cenário de crise e reforma do Estado. A referida lei tem como objetivo a definição de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, envolvendo ação planejada e transparente, prevenção de riscos e correção de desvios que afetam o equilíbrio das contas públicas e a garantia de equilíbrio nas contas, através do

¹ Professora de Economia da PUCRS - Pontifícia Universidade Católica do RS – PUCRS.

² Professor do Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS.

³ Professor da Universidade Federal de Viçosa/MG.

cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e o cumprimento de limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesa de pessoal, seguridade social, dívida (consolidada e mobiliária), operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Vários estudos econométricos sugerem resultados positivos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre gastos e dívidas municipais e estaduais. No entanto, ainda carece de análise efeitos da referida legislação, especificamente, sobre os municípios gaúchos. Neste sentido o objetivo deste artigo é, a partir da revisão da literatura e através das estimativas, analisar os impactos da LRF sobre as despesas, classificadas por categoria econômica e por função, dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1997 a 2004. Adicionalmente, com o objetivo de enriquecer a análise, utilizamos variáveis políticas independentes como competição por vagas no Legislativo, fragmentação partidária e índice de participação do eleitorado para avaliar a influência destas variáveis sobre os componentes do gasto público.

Além da introdução, na seção 2 apresentamos uma revisão da literatura sobre o impacto das variáveis de natureza política, LRF e gastos públicos. Na seção 3 apresentamos a metodologia utilizada para detectar os resultados, apresentados na seção 4. Por fim, apresentamos as considerações finais sobre os temas aqui analisados.

2. Revisão da Literatura

Nesta seção apresentamos as principais contribuições teóricas de estudos empíricos sobre variáveis de natureza política, LRF e gastos públicos.

Cossio (2001) ao analisar o comportamento fiscal dos estados brasileiros aponta que determinantes de caráter político institucionais representam obstáculos à implementação de políticas de contração fiscal. Dentre esses determinantes destacam-se as regras eleitorais, orientação ideológica, formas de governo, o marco institucional que regulamenta as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo, a fragmentação da representação política que implica na inexistência de maioria e que por sua vez requer a construção de governos de coalizão, dentre outros.

Em relação à participação do eleitorado⁴ Cossio apud Peltzman (2001) mostra que há uma tendência conservadora do eleitorado em relação à política fiscal, de forma que podemos esperar que uma maior participação do eleitorado (conservador) levaria a uma política fiscal mais austera.

Nakaguma e Bender (2005) analisam o impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal e da vigência da Emenda da reeleição sobre a receita dos estados brasileiros. Pela ótica da receita, os resultados mostram que a dummy de LRF apresentou sinal negativo para as receitas totais, receitas de capital e operações de crédito. Pela ótica da despesa, a dummy de LRF apresentou sinais negativos para a despesa total, despesa corrente, despesa de custeio e despesa de capital. No entanto, não foram significativas para despesa corrente e total. Os autores também encontraram evidências de gastos maiores em anos eleitorais mesmo durante a vigência da LRF.

Menezes (2005) analisa o impacto da LRF sobre as despesas classificadas por categoria econômica (corrente, com pessoal, outras despesas correntes, investimento) e por função (social, overhead e infra-estrutura) nos municípios brasileiros, no período de 1997 a 2003. Os resultados obtidos indicam que a LRF impactou no sentido de reduzir os gastos totais dos governos subnacionais. Considerando a despesa orçamentária como variável dependente, a LRF impactou no sentido de reduzir esta despesa em R\$ 25,34 por habitante. Além disso, o referido estudo leva em consideração variáveis de natureza política como competição por vagas no Legislativo, fragmentação partidária e índice de participação do eleitorado. A variável “competição” apresentou coeficiente negativo apontando que o crescimento de 01 candidato por vaga diminuiu a despesa total em R\$ 2,98 por habitante, de forma que este resultado corrobora com a teoria segundo a qual quanto maior a competição por cargos no Poder Legislativo conduz os eleitores a optarem por projetos eleitorais mais comprometidos com a disciplina fiscal. Já para a variável participação do eleitorado o resultado foi um coeficiente positivo de R\$ 0,31 por habitante, indicando que a preferência do eleitorado é por uma política redistributiva o que requer elevação nas despesas com bens públicos. A variável coincidência partidária (coincidência entre o partido do prefeito e do partido do presidente) apresentou um

⁴O enfoque da literatura sobre participação utilizado aqui leva em consideração somente a participação do cidadão como eleitor, bastante reduzido em relação à participação do cidadão previstos em dispositivos da

coeficiente negativo de R\$ 5,46 por habitantes de forma que, segundo o autor, os prefeitos do mesmo partido do presidente da República tendem a estarem mais comprometidos com a disciplina fiscal.

Teixeira (2002) avalia os determinantes políticos dos gastos dos 27 estados brasileiros no período de 1983-1999. Para isso utiliza como variáveis características do sistema de representação política (taxa de participação do eleitorado, grau de fragmentação partidária e o índice de competitividade política) ciclo eleitoral e orientação ideológica. A autora realiza estimações econométricas com dados de painel para os 27 estados brasileiros e obteve como resultados que os gastos totais aumentam em anos eleitorais e pré-eleitorais e que as despesas total e social são maiores em sistemas com representação política com alta taxa de participação população.

Em relação à taxa de participação do eleitorado segundo Teixeira (2002) é de se esperar que quanto maior a taxa de participação política da população maior será a qualidade dos gastos públicos. A autora constrói um índice de qualidade de gasto público atribuindo peso 3 aos gastos sociais, 2 aos gastos em infra-estrutura e 01 para overhead. No que se refere à fragmentação política a literatura aponta que quanto maior a fragmentação política, isto é, quanto maior o número de partidos que compõem o governo, maior tende a ser os gastos públicos em função da troca de apoio político.

Do ponto de vista da variável competição por vagas, Menezes (2005) aponta que quanto maior a competição por vagas na Câmara de vereadores maior será o número de projetos ofertados para que os eleitores optem e assim a tendência é de que os mesmos escolham projetos de candidatos mais comprometidos com a despesa de capital, gastos sociais e de infra-estrutura. Sobre o mesmo tema Cossio (2001) aponta que um dos efeitos possíveis do aumento da competitividade do sistema partidário seria a melhora na qualidade das ofertas eleitorais apresentadas aos cidadãos. Neste contexto, “o grau de informação da população, e portanto a própria transparenciada gestão do governo devem ser maiores com o aumento da competitividade do sistema político” (p.122). Diante disso, é de se esperar a configuração de uma relação inversa entre o grau de competitividade política e as variáveis de despesa pública.

Consituição Federal de 1988, no Estatuto das Cidades e na própria LRF.

No que se refere à fragmentação política Giuberti (2005) aborda que o sistema majoritário no qual o candidato é eleito pela maioria dos votos tende ao dualismo partidário. No entanto, no caso do sistema majoritário de dois turnos, onde é exigido a maioria absoluta dos votos, e a representação proporcional, através da qual o número de cadeiras obtidas no Legislativo é proporcional à votação do partido, tendem ao multipartidarismo. O quadro político⁵ resulta na necessidade ou não de formação de coalizões. No caso da formação de governos unipartidários não haveria a necessidade de se formar coalizões com objetivo de se obter maioria para governar. No entanto, um grande número de partidos dificulta a formação de governos unipartidários, gerando a necessidade de se buscar apoio parlamentar objetivando a obtenção de maioria no Parlamento. Essa busca de apoio através de negociações com o objetivo de formar uma base aliada “envolve concessão de cargos e benefícios de modo a atender diversos grupos de interesses” (p.12), provocando uma elevação dos gastos públicos.

Sobre a variável fragmentação política Cossio (2001) destaca que evidências empíricas demonstram que governos compostos por vários partidos apresentam maiores dificuldades para implementar ajustes fiscais e que, em geral, quando adotados, tem baixa possibilidade de obter êxito. Um alto grau de fragmentação política representa uma maior dispersão política e ausência de hegemonia de forma que, segundo o autor, ao contrário do efeito esperado entre competitividade política e gasto público, no caso da fragmentação política, é de se esperar uma relação direta entre uma estrutura política fragmentada e gasto público, em função da necessidade de concessões em troca de acordos para viabilizar a formação de uma base de apoio parlamentar.

3. Metodologia

⁵O sistema eleitoral do Brasil para a eleição de prefeitos em municípios com mais de 200 mil habitantes adota o sistema majoritário de dois turnos, exigindo a maioria absoluta dos votos para que o candidato seja eleito. No caso de municípios com menos de 200 mil habitantes, o candidato é eleito pela maioria simples dos votos.

No que se refere à classificação funcional da despesa, a qual busca responder em que área de ação do Governo a despesa foi realizada, utilizou-se classificação estabelecida pela Portaria nº42/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e, a partir desta classificação, a despesa funcional foi agregada em 4 categorias: Despesas Administrativas, de Infra-estrutura, Sociais e Outras Despesas, considerando as funções conforme demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1 – Classificação da despesa orçamentária por função

Administrativa	Infra-estrutura	Social	Outras Despesas
1-Legislativa	18-Gestão Ambiental	8-Assistência Social	3-Essencial à Justiça
2-Judiciária	19-Ciência e Tecnologia	9-Previdência Social	5-Defesa Nacional
4-Administração	20-Agricultura	10-Saúde	6-Segurança Pública
0	22-Indústria	11-Trabalho	7-Relações Exteriores
	23-Comércio e Serviços	12-Educação	28-Encargos Especiais
	24-Comunicações	13-Cultura	
	25-Energia	14-Direitos da Cidadania	
	26-Transporte	15-Urbanismo	
		16-Habitação	
		17-Saneamento	
		21-Organização Agrária	
		27-Desporto e Lazer	

Fonte: Portaria nº 42/1999 e critérios definidos pelos autores.

A análise da despesa por categoria econômica segue a estrutura contábil de finanças públicas de acordo com a síntese apresentada no Quadro 2. As variáveis

utilizadas nesta pesquisa são: a) despesa total; b) despesa com pessoal; c) outras despesas correntes; d) despesas de capital; e) superávit/déficit e, f) receita total. A despesa total é composta pelo somatório da despesa corrente e despesa de capital. A despesa com pessoal ganha destaque em função do peso que a mesma tem sobre o total da despesa no setor público em geral, e o tratamento diferenciado que a LRF estabelece para este item de despesa orçamentária. A classificação Outras despesas correntes mostra a diferença entre o total da despesa corrente e a despesa com pessoal. Incluem-se aí despesas de consumo, serviços de terceiros, transferências correntes, juros da dívida e outras despesas correntes.

Quadro 2 – Despesa orçamentária segmentada por categoria econômica

TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (1+8)
1- DESPESA CORRENTE (2+3+4+5+6+7)
2- Pessoal e encargos sociais
3- Juros da Dívida
4- Material de Consumo
5- Serviços de Terceiros
6- Transferências Correntes
7- Outras despesas correntes
8- DESPESA DE CAPITAL (9+10+11+12)
9- Investimentos
10- Inversões Financeiras
11- Amortização da Dívida.
12- Transferências de Capital

No caso da despesa de capital, optamos pela análise agregada, uma vez que se tivéssemos adotado somente o item investimento (que de fato é nosso interesse aqui), excluiríamos as transferências de capital, as quais representam uma parcela significativa de investimentos realizados pelo município. Ao adotarmos esta metodologia analisamos, previamente, o município de Porto Alegre. Além disso, como os municípios do RS apresentam um grau de endividamento extremamente baixo⁶ os valores relativos a

⁶ A razão entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida-RCL dos municípios do RS, em 2004 (último ano do primeiro mandato dos Prefeitos que administraram sob a vigência da LRF) era de 20,11%. A norma estabelece o limite de endividamento de até 120% da RCL.

amortização da dívida, os quais constam na despesa de capital, não interferem substancialmente no resultado final, o qual é analisar o impacto da LRF sobre a despesa orçamentária e no caso específico, sobre os investimentos.

A fonte de dados sobre finanças públicas dos 496 municípios do RS é o TCE - Tribunal de Contas do Estado do RS. Os dados populacionais são da FEE – Fundação de Economia e Estatística e as variáveis de natureza política foram fornecidas pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral. Como o período de análise é de 1997 - 2004, utilizamos os dados relativos ao número de candidatos ao Legislativo municipal, número de vagas na Câmara de vereadores, número de vereadores eleitos por partido, número de votantes, número total de eleitores para cada município gaúcho, das eleições municipais de 1996 e de 2000.

As variáveis políticas são semelhantes às utilizadas por Cossio (2001), Menezes (2005) e Teixeira (2002): competição por vagas no Legislativo municipal, índice de participação dos eleitores e fragmentação partidária.

A coincidência entre partido do prefeito e partido do presidente da República é uma variável dummy e assume valor 1 no período de 1997 a 2002, o município que elegeu prefeito do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileiro e nos anos 2003 e 2004, o município que elegeu prefeito do PT - Partido do Trabalhadores.

A participação dos eleitores é dada por:

$$\text{Participação} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de votantes na eleição municipal}}{\text{N}^\circ \text{ de eleitores do município}} \quad (1)$$

A competição por vagas no Legislativo municipal é dada por:

$$\text{Competição} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de candidatos}}{\text{N}^\circ \text{ de vagas no Legislativo}} \quad (2)$$

O índice de fragmentação partidária mede a dispersão/concentração de vagas por partido, no Legislativo municipal. Para cada município consideramos o total, digamos n partidos com representação na Câmara de Vereadores e w_i , a razão entre o número de vereadores do partido i e o total de vereadores. F é dado por:

$$\text{Fragmentação} = (1 - \sum_{i=1}^n w_i^2) \quad (3)$$

Quanto menor a fragmentação (ou maior a concentração) partidária mais próxima de zero será F. O índice F será igual a zero se todos os vereadores pertencerem a um único partido. E quanto mais próximo de 1, maior será a fragmentação (ou menor a concentração) partidária. O índice F será igual a 1 se cada um dos vereadores pertence a um partido diferente.

A heterogeneidade dos municípios gaúchos fica contornada ou equacionada na medida em que utilizamos as variáveis de despesa por função e por categoria econômica e de receita orçamentária, em termos de unidades monetárias per capita. A partir dos dados, realizamos estimações econométricas com dados em painel para os 496 municípios gaúchos tendo como modelo geral a seguinte especificação:

$$Y_{it} = \beta_0 + \beta_1 \text{roc}_{it} + \beta_2 \text{LRF} + \beta_3 \text{coi}_{it} + \beta_4 \text{par}_{it} + \beta_5 \text{com}_{it} + \beta_6 \text{fra}_{it} + V_i + \varepsilon_{it}$$

Onde:

Y: representa as variáveis dependentes que são as funções (administrativa, infraestrutura, social) e categorias econômicas da despesa (despesa orçamentária total, despesa corrente, despesa de pessoal, outras despesas correntes e despesa de capital) e superávit, para município *i* no período *t*.

β_0 : intercepto

roc: receita orçamentária

LRF: é uma variável dummy, antes e depois da vigência da LRF. Assume valor 1 a partir de 2001⁷ e zero nos anos anteriores.

coi: é uma variável dummy de coincidência entre o partido do prefeito e o partido do presidente da República.

⁷Apesar de a LRF ter entrado em vigor em maio de 2000, naquele ano o Tribunal de Contas do Estado fiscalizou o cumprimento, porém não com tanto rigor, uma vez que o orçamento de 2000 já estava em execução. Além disso, o orçamento está inserido num sistema composto por outros instrumentos de planejamento, o PPA e a LDO, e estes instrumentos que antecederam a elaboração do orçamento de 2000 já haviam sido aprovados em 1997 e 1999, respectivamente, sob a vigência de outras normas legais.

par: representa o índice de participação do eleitorado nas eleições municipais de 1996 e 2000 (equação 1).

com.: é o índice de competição por vagas no Legislativo municipal (equação 2).

fra: é o índice de fragmentação (equação 3).

v = unidade residual específica para cada unidade cross-section; e

ε = resíduo usual.

i: indicador de cross-section;

t: indicadores de tempo; t=1997, 1998,... 2004.

Com o objetivo de analisar o impacto da LRF e das variáveis políticas conforme especificação acima, utilizamos dois métodos de estimação, o RE - Efeitos Aleatórios e o FE – Efeitos Fixos.

No modelo de efeitos aleatórios V_i é um valor amostral correspondente a seção i de uma variável aleatória μ_i tal que:

$$E(\mu_i) = 0$$

$$E(\mu_i^2) = \sigma_\mu^2$$

$$E(\mu_i \mu_j) = 0, \text{ para } i \neq j$$

Neste modelo o método empregado é o de Mínimos Quadrados Generalizados (MQG) que considera as correlações temporais dos erros E_{it} em relação a cada indivíduo i (município).

No modelo de efeitos fixos V_i representa a diferença em relação a B_0 determinada pela seção i (município). Portanto, $B_0 + V_i$ é o intercepto da seção i . Neste modelo o método empregado é o de Mínimos Quadrados Ordinários (MQO).

O problema da escolha entre o modelo de efeitos aleatórios e fixos surge quando temos um grande número de seções, aqui igual a 496 (municípios) e pequeno número de períodos, nesta pesquisa igual a 8 (1997-2004). Neste caso, o teste de Hausman indica qual é o modelo mais adequado.

A partir da revisão da literatura abordada neste artigo e da análise⁸ da LRF apresentamos no Quadro 3 os sinais esperados dos coeficientes.

Quadro 3 - Efeito esperado das variáveis sobre a despesa.

	roc	LRF	coi	Par	com	fra
Despesa Social	+	-	+	+	+	-
Despesa Administrativa	+	-	-	-	-	+
Despesa de Infra estrutura	+	-	+	+	+	-
Despesa Orçamentária	+	-	Ambíguo	Ambíguo	Ambíguo	+
Despesa Corrente	+	-	Ambíguo	Ambíguo	Ambíguo	+
Despesa com Pessoal	+	-	Ambíguo	Ambíguo	Ambíguo	Ambíguo
Outras Despesas Correntes	+	-	Ambíguo	Ambíguo	Ambíguo	Ambíguo
Despesa de Capital	+	-	+	+	+	-
Superávit	+	+	+	Ambíguo	+	-

roc:

Parte-se do pressuposto de que são as receitas que determinam o nível das despesas nos municípios. Além do mais em torno de 70% do total das receitas dos entes municipais do RS dependem das transferências do Estado (cota parte do ICMS) e da União (FPM) Assim, sendo a receita orçamentária (roc) a variável mais relevante esperamos coeficiente positivo para todas as categorias e funções da despesa.

LRF:

No caso da LRF esperamos coeficientes negativos, exceto para o superávit, uma vez que o equilíbrio orçamentário é uma exigência da lei, e para tanto é necessário um maior controle sobre as despesas, impactando na redução das despesas classificadas por função e ou por categoria econômica. No caso da despesa com pessoal esperamos um coeficiente negativo⁹ uma vez que a LRF não só estabelece limites de gasto com esta

⁸ Sobre a análise da LRF ver Chieza(2008).

⁹ Menezes (2005) considera o resultado da LRF sobre gasto com pessoal ambíguo e em relação ao gasto na função social positivo, em função das dificuldades de comprimir as despesas com pessoal e da existência de gastos vinculados.

despesa como define prazos para enquadramento quando o Ente descumprir os referidos limites de gasto e ainda estabelece as medidas que deverão ser implementadas para adequar o gasto com pessoal aos limites legais. A tendência é de que o coeficiente do gasto social seja negativo, porque as áreas sociais são intensivas em trabalho, cuja despesa está subordinada aos limites legais de gasto com pessoal.

coi:

A coincidência entre o partido do prefeito e o partido presidente pode resultar em sinal ambíguo sobre as despesas. Seguindo Cossio (2001) o aumento ou a diminuição das despesas depende do grau de solidariedade entre o prefeito e o presidente. O prefeito pode tanto gastar mais em função do maior acesso a recursos federais quanto pode estar mais comprometido com o Governo Federal no sentido de implementar uma política local de controle de gasto. Neste sentido, tanto pela ótica de receita, em função do maior acesso a fontes federais (via transferências ou operações de crédito) quanto pela ótica da despesa solidarizando-se via controle de gastos é de se esperar um superávit maior em relação aos municípios onde não vigora a coincidência partidária entre os chefes do poder Executivo nos âmbitos federal e municipal. Pela ótica da classificação das despesas por função, o controle de gastos afetaria negativamente as despesas administrativas e positivamente as despesas com social, infra-estrutura e as despesas de capital, pela classificação da despesa por categoria econômica.

par.:

Em relação à taxa de participação do eleitorado esperamos que uma maior taxa de participação política da população esteja vinculada a maiores gastos com social, infra-estrutura e de capital. De forma que os sinais esperados para estas variáveis são positivos.

com.:

Com base na literatura, isto é, de que quanto maior a competição por vaga no Legislativo municipal maior será o número de projetos ofertados aos eleitores de maneira que estes optem por projetos comprometidos com despesa de capital, gastos sociais e com

infra-estrutura. Assim esperamos que os sinais para estas variáveis sejam positivos e, negativo para as despesas administrativas.

fra.:

De acordo com a revisão da literatura quanto maior a fragmentação política maior será a necessidade de negociação para formar uma base de apoio e essa negociação, em geral, envolve concessão de benefícios e cargos. Assim, esperamos resultado positivo para o gastos total e corrente e para a despesa com a função administrativa, em detrimento das despesas de capital, e na classificação funcional, em detrimento do gasto social e com infra-estrutura.

4. Resultados econométricos

O objetivo central das estimações é analisar o impacto da LRF sobre as despesas classificadas por função e por categoria econômica e sobre o superávit. As estimações foram realizadas com base nos métodos de efeitos aleatórios e efeitos fixos. Também realizamos o teste de heterocedasticidade. Quanto ao teste F para significância global do modelo, apresentou resultados significativos a 1%. Os resultados de cada um dos métodos utilizados encontram-se nos Quadros 4 (efeitos aleatórios) e 5 (efeitos fixos). Na coluna encontram-se as variáveis dependentes e na linha, as independentes.

Quadro 4 - Coeficientes estimados utilizando MQG - Mínimos Quadrados Generalizados – Efeitos Aleatórios - RE.

	Roc	LRF	coi	Par	com	fra	rocd	cons
Desp. Social	0,01 ^d	-136,22 ^a	-6,77 ^d	-2,42 ^a	7,57 ^d	44,20 ^d	0,17 ^a	668,39 ^a
Despesa Admin.	0,001 ^d	-55,13 ^a	-2,07 ^d	4,07 ^a	-5,59 ^a	42,17 ^d	0,05 ^a	-85,94 ^d
Despesa de Infra-estrut.	0,003 ^d	-66,45 ^a	16,41 ^d	-4,84 ^a	2,90 ^d	21,31 ^d	0,074 ^a	583,09 ^a
Despesa Orçamentária Total	0,96 ^a	-29,28 ^a	15,7 ^b	-1,05 ^a	-0,42 ^d	-12,57 ^d	-0,008 ^c	128,52 ^a
Despesa Corrente	0,81 ^a	20,12 ^a	2,46 ^d	-3,92 ^a	2,01 ^c	-1,34 ^d	-0,03 ^a	355,66 ^a

Despesa com Pessoal	0,42 ^a	83,40 ^a	-1,94 ^d	-5,37 ^a	11,04 ^a	4,13 ^d	-0,09 ^a	418,86 ^a
Outras Desp. Correntes	0,39 ^a	-69,30 ^a	5,47 ^d	1,39 ^a	-8,58 ^a	-10,02 ^d	0,06 ^a	-57,58 ^d
Despesa de Capital	0,14 ^a	-47,53 ^a	8,16 ^d	2,79 ^a	-2,02 ^c	-29,33 ^d	0,02 ^a	-208,71 ^a
Superávit	0,36 ^a	29,28 ^a	-15,76 ^b	1,05 ^a	0,42 ^d	12,57 ^d	0,008 ^c	-128,53 ^a

a: significativo a 1%

b: significativo a 5%.

c: significativo a 10%

d: não significativo.

Através do teste de Hausman, optamos pelos resultados do modelo de efeitos fixos, de forma que analisaremos somente os coeficientes resultantes desta estimação, constantes no Quadro 5.

Os resultados encontrados para a equação 1, a qual tem como variável dependente a Despesa Social apresenta um coeficiente negativo de 121,63 reais per capita. Mesmo que parte das despesas sociais caracteriza-se por despesas vinculadas, para atingir o objetivo de equilíbrio fiscal e orçamentário da LRF, também as despesas classificadas na função social (educação, saúde, assistência, previdência cultura, habitação, dentre outras, conforme classificação apresentada na metodologia) foram afetadas negativamente. As medidas implementadas¹⁰ para se adequar aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº101/2000 foram implementadas em todas as áreas, inclusive social, conforme critério aqui adotado. Em relação às variáveis políticas, verificamos que um aumento da participação do eleitorado em 1% implica em uma queda de 6,89 reais por habitante em gastos sociais, não confirmando os resultados apresentados pela literatura. A variável competição por vagas no Legislativo (com) apresentou coeficiente positivo, indicando que o aumento de 1 candidato por vaga aumenta o gasto social em 14,04 reais por habitante. Esse resultado corrobora com a teoria segundo a qual uma maior competição por vaga leva os eleitores a optarem por projetos comprometidos com a área social. Os coeficientes das variáveis, coincidência partidária (coi) entre o prefeito e o presidente da República e fragmentação política (fra) revelaram-se não significativos.

Quadro 5 - Coeficientes estimados utilizando MQO - Mínimos Quadrados Ordinários - Efeitos Fixos - FE.

	Roc	LRF	coi	par	com	fra	rocd	cons
Desp. Social	0,002 ^d	-121,63 ^a	-8,90 ^d	-6,89 ^a	14,04 ^a	119,62 ^d	0,15 ^a	1001,00 ^a
Des. Adm.	-0,005 ^d	-41,90 ^a	1,09 ^d	3,24 ^b	-5,76 ^b	62,92 ^d	0,04 ^a	-20,98 ^d
Desp. Infra-estrut.	-0,0009 ^d	-58,00 ^a	14,97 ^d	-7,49 ^a	6,47 ^a	45,50 ^d	-0,06 ^a	791,28 ^a
Desp. Orç. Total	0,96 ^a	-25,04 ^a	6,39 ^d	-1,37 ^c	-0,69 ^d	-59,49 ^b	-0,01 ^b	187,08 ^a
Despesa Corrente	0,81 ^a	7,88 ^d	0,99 ^d	-3,67 ^a	2,60 ^c	-21,51 ^d	-0,02 ^a	343,06 ^a
Despesa com Pessoal	0,42 ^a	77,08 ^a	0,91 ^d	-5,50 ^a	11,55 ^a	3,60 ^d	-0,08 ^a	428,66 ^a
Outras Desp. Correntes	0,39 ^a	-69,20 ^a	0,85 ^d	1,83 ^a	-8,91 ^a	-25,12 ^d	0,06 ^a	-85,60 ^d
Despesa de Capital	0,14 ^a	-32,92 ^a	5,40 ^d	2,29 ^a	-1,94 ^d	-37,97 ^d	0,01 ^b	-155,95 ^b
Superávit	0,39 ^a	25,04 ^a	-6,39 ^d	1,37 ^c	0,69 ^d	59,49 ^b	0,01 ^b	-187,08 ^a

a: significativo a 1%

b: significativo a 5%.

c: significativo a 10%

d: não significativo.

O coeficiente da LRF da equação 2 que tem como variável dependente a despesa administrativa indicou que a referida legislação fez diminuir os gastos desta natureza em 41,90 reais por habitante¹¹. Os dados apontam também que o aumento de 1% na participação do eleitorado implica aumento de 3,24 reais per capita em despesas administrativas. Esse resultado é contrário a literatura segundo a qual quanto maior a participação do eleitorado menor será o gasto com administração, planejamento e função legislativa. A variável competição por vaga no Legislativo apresentou coeficiente negativo e igual a 5,76 por habitante, ou seja, o aumento de 1 candidato por vaga no

¹⁰ Conforme Chieza (2008) os municípios gaúchos adotaram um conjunto de medidas para se adequarem às exigências da LRF. Destacam-se os novos serviços terceirizados, ampliação na contratação de estagiários, redução e controle de horas-extras e exoneração de servidores em estágio probatório, dentre outras.

¹¹ Na análise apresentada por Chieza (2008) aponta uma queda tendencial na participação relativa das despesas administrativas sobre o total das despesas orçamentárias, durante o período de 1997 a 2004, em todos os municípios do RS, conforme classificação por tamanho populacional.

Legislativo municipal diminui o gasto administrativo neste montante. Esse resultado corrobora com a literatura segundo a qual um aumento na competição por vagas no Legislativo resulta numa maior oferta de opções de projetos eleitorais, de forma que o eleitorado optará por aqueles mais comprometidos com gastos em infra-estrutura e em áreas sociais e menos com gastos administrativos. As variáveis, coincidência partidária entre o prefeito e o chefe do executivo federal e a fragmentação política não apresentaram coeficientes significativos.

Os coeficientes da equação 3, a qual tem gastos com infra-estrutura como variável dependente mostra queda de 58,00 reais por habitante com a LRF. O aumento de 1% na participação do eleitorado implica queda de 7,49 reais per capita em gastos com infra-estrutura. O coeficiente da variável participação apresenta sinal oposto ao esperado dado que a literatura aponta que é de esperar que quanto maior a participação do eleitorado, maior será o gasto em infra-estrutura. A variável competição por vaga no Legislativo apresenta um coeficiente positivo de 6,47 reais per capita, indicando conforme aponta a literatura, que um aumento na competição por vagas no Legislativo, resulta numa maior oferta de opções de projetos eleitorais, de forma que o eleitorado optará por aqueles, comprometidos com maiores gastos em infra-estrutura e em áreas sociais. As variáveis, coincidência partidária e fragmentação política não apresentaram coeficientes significativos.

Os resultados para a equação 4 que tem a despesa orçamentária total¹² como variável dependente indicam queda de 25,04 reais por habitante nas despesas totais, fruto da LRF. Como o objetivo central da LRF é o equilíbrio fiscal e orçamentário, este dado indica, juntamente com as análises sobre o comportamento do gasto e dos indicadores fiscais abordadas nos Capítulos 4 e 5 desta tese, que a Lei Complementar nº 101/2000 impactou de forma significativa sobre o total da despesa orçamentária. A variável participação política apresentou um coeficiente negativo de 1,37 real por habitante. Esse resultado é semelhante ao apresentado por Cossio (2001) de que a preferência do eleitorado é por uma política fiscal mais restritiva. A variável fragmentação partidária apresentou um coeficiente negativo de 59,49 reais per capita, indicando que quanto maior

¹² O coeficiente da LRF para a Despesa Orçamentária total é igual a soma dos coeficientes das Despesas de Capital e Corrente.

a fragmentação política no parlamento menor será a despesa orçamentária total. As variáveis, coincidência partidária entre o prefeito e o presidente da República e a competição por vaga no Legislativo não apresentaram coeficientes significativos.

O coeficiente da LRF para a equação 5 a qual tem como variável dependente a despesa corrente mostrou-se não significativo. Como a despesa corrente é composta pela despesa com pessoal e outras despesas correntes, observamos que o coeficiente da LRF para despesa de pessoal (equação 6) foi positivo em 77,08 por habitante, ao passo que o efeito da LRF para outras despesas correntes foi negativo em 69,20 reais per capita (equação 7). Segundo estes dados a LRF fez cair as outras despesas correntes, ao passo que provocou efeito contrário sobre o gasto com pessoal. Apesar dos municípios terem adotado inúmeras medidas para reduzir a razão entre GP/RCL (conforme demonstrado no Capítulo 5) e de estarem se adequando aos referidos limites de gasto estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, conforme demonstrado no capítulo 4, supomos que o efeito positivo para o gasto com pessoal encontrado nesta análise ocorre em função do maior grau de rigidez deste gasto em relação aos demais componentes do gasto em razão, dentre outras, dos gastos vinculados, em especial nas áreas de saúde e educação, as quais, em geral, são intensivas em trabalho. A variável competição apresentou coeficiente positivo igual a 2,60 por habitante, ou seja, o aumento de 1 candidato por vaga no Legislativo municipal aumenta o gasto corrente neste montante. As variáveis, coincidência partidária entre o chefe do Executivo municipal e do Executivo federal e a fragmentação partidária, apresentaram coeficientes não significativos.

O coeficiente da LRF (equação 6) que tem como variável dependente a despesa com pessoal, conforme já mencionamos acima, foi positivo e igual a 77,08 reais por habitante¹³. Conforme já abordamos, esta categoria de gasto é relativamente mais difícil de ser reduzida. Além disso, o gasto com pessoal também apresenta uma tendência de crescimento em função do aumento populacional, o que requer maior provisão de serviços públicos, em especial, nas áreas de saúde e educação, as quais são, em geral, intensivas em trabalho. O coeficiente da variável competição por vagas no legislativo foi positivo de 11,55 reais ao passo que o coeficiente da variável participação foi negativo de 5,50 reais.

¹³ Chieza (2008) aponta que a participação relativa do gasto com pessoal sobre o total da despesa cresceu de 40,78% em 2000, para 47,26%, em 2004.

Isso sugere que um aumento na participação do eleitorado está vinculado ao menor gasto com pessoal. Esse resultado causa-nos certo estranhamento dado que o atendimento de uma maior demanda por bens públicos pressupõe aumento do gasto de pessoal por que são áreas, conforme já abordado anteriormente, que se caracterizam, em geral, por atividades intensivas em trabalho, em especial, os serviços de educação e de saúde. As variáveis, coincidência partidária entre o prefeito e o presidente e a fragmentação política, apresentaram coeficientes não significativos.

O coeficiente da LRF (equação 7) a qual tem como variável dependente as outras despesas correntes foi negativo e igual a 69,20 reais por habitante. Diferentemente do gasto com pessoal, as outras despesas correntes, aí incluídas as despesas com consumo, serviços de terceiros, juros e encargos da dívida, apresentam um maior grau de flexibilidade de forma que a LRF fez cair esta categoria de gasto. O coeficiente da variável competição por vaga no Legislativo aponta que o aumento de um candidato por vaga na Câmara de vereadores diminui a despesa desta natureza em 8,91 reais per capita. O coeficiente da variável participação (+1,83) aponta que há uma relação direta entre gastos em outras despesas correntes e a participação do eleitorado. As variáveis, coincidência partidária entre o prefeito e o presidente da República e a fragmentação partidária, apresentaram coeficientes não significativos.

As despesas de capital (equação 8) apresentaram queda de 32,92 reais por habitante com a LRF. Estes dados apontam que o ajuste dos gastos à Lei Complementar nº 101/2000 se deu, em especial, nas despesas de capital e na outras despesas correntes (equação 7). A variável participação apresentou coeficiente positivo e igual a 2,29 por habitante, mostrando que a maior participação do eleitorado está vinculada com a vontade da população em atender demandas de capital (investimentos). Os coeficientes das variáveis, coincidência partidária entre os chefes dos Poderes Executivos, municipal e federal, competição por vagas no Legislativo e fragmentação política não foram significativos.

A equação 9 a qual tem como variável dependente o superávit, este obtido pela subtração entre a receita e a despesa orçamentária, apresentou um coeficiente positivo de 25,04 reais por habitante. Como era esperado a LRF impactou positivamente sobre o superávit, dado que, segundo a referida legislação, o equilíbrio entre receitas e despesas é

um dos princípios norteadores de uma gestão fiscal responsável. Este resultado se soma aos apresentados por Chieza (2008) segundo os quais, anualmente houve redução no percentual de municípios que apresentaram déficit corrente, sendo que em 2004, final do primeiro mandato dos prefeitos que administraram sob a vigência da lei, todos, na classificação por tamanho, apresentaram superávit. Tanto a participação do eleitorado quanto à fragmentação política aumentam o superávit, tendo no caso do superávit resultado oposto ao apontado pela literatura. As variáveis, coincidência partidária e competição por vaga no Parlamento não apresentaram coeficientes significativos.

O resultado para a receita orçamentária, como era esperado, apresentou coeficiente positivo para todas as variáveis dependentes, cujos coeficientes foram significativos.

Finalmente, a análise econométrica nos mostra que as despesas, segundo a classificação funcional (sociais, administrativas e infra-estrutura) apresentaram queda em função da LRF. Na análise da despesa por categoria econômica, os coeficientes apontaram queda nas outras despesas correntes (consumo, serviços de terceiros, dentre outras) e na despesa de capital. No entanto, a maior parte da redução do gasto é explicada pela queda nas outras despesas correntes e em segundo lugar, pela diminuição da despesa de capital. Esses resultados estão dentro do esperado, dado que os gestores públicos municipais atuaram no sentido de se adequar às normas da Lei Complementar nº101/2000. Além disso, as exigências de equilíbrio fiscal (limites de gasto com pessoal, limites de dívida e endividamento, superávit primário, dentre outros) e orçamentário impactaram negativamente a despesa de capital, e positivamente, o superávit, como era esperado.

4. Conclusões

A LRF, em vigor desde 2000, ao estabelecer um novo código de normas voltadas às finanças públicas, representou importante mudança institucional no âmbito do setor público brasileiro.

No entanto, como a referida legislação entrou em vigor, num período de crise e reforma do Estado, nosso objetivo é identificar como a Lei Complementar nº101/2000, ao ter como objetivo central o equilíbrio orçamentário e fiscal, impactou sobre o gasto

segundo sua classificação por função e por categoria econômicas, em especial, no que se refere aos gastos sociais, infra-estrutura, de capital (investimento) e de pessoal.

Inicialmente os dados apontam que o objetivo de equilíbrio orçamentário foi atingido, uma vez que houve um impacto positivo sobre o superávit e negativo sobre as despesas orçamentárias totais nos municípios do RS, no período analisado. A maior parte da redução do gasto é explicada pela queda em Outras Despesas Correntes (total das despesas correntes excluídas as despesas com pessoal) e, em segundo lugar, pela diminuição da despesa de capital.

Os gastos com infra-estrutura, compostos predominantemente por investimentos, os quais são de fundamental para a qualificação dos bens e serviços oferecidos à população foram afetadas negativamente pela LRF. Da mesma forma os gastos em áreas sociais (saúde, educação, saneamento, dentre outros, conforme metodologia aqui utilizada) os quais, em geral, estão indissociados da função do Estado, porque atendem a uma camada da população com menor poder aquisitivo, também apresentaram queda em reais per capita, com a LRF.

Para as despesas administrativas a referida legislação fez diminuir os gastos desta natureza. Este aspecto é positivo, pois significa que os municípios destinam menos recursos para áreas consideradas meio, de sustentação da máquina pública, isto é, em atividades de planejamento, administração financeira, ação legislativa, dentre outras.

Apesar de todas as medidas adotadas pelo municípios gaúchos¹⁴ para se adequarem aos limites de gasto com pessoal estabelecido pela LRF¹⁵ houve um aumento de 77 reais per capita em gasto com pessoal. Isto indica que esta categoria de gasto é relativamente mais difícil de ser reduzida. Além disso, o crescimento populacional requer maior provisão de serviços públicos, em especial, em áreas indissociadas da função do Estado, as quais são, em geral, intensivas em trabalho.

¹⁴ De acordo com a pesquisa de campo realizada com uma amostra de municípios gaúchos o Poder público municipal adotou inúmeras medidas com objetivos de reduzir o gasto com pessoal, ocorrendo, em alguns casos, o uso da “terceirização” para se maquiar os gastos com pessoal. O objetivo central dos novos serviços terceirizados foi a “redução do gasto com pessoal”, e ao mesmo tempo essa estratégia caracterizou-se pela ausência de estudos prévios que indicassem que o Ente público obteria maior eficácia do gasto público. (Chieza, 2008).

¹⁵ Os artigos 19 e 20 da LRF estabelecem que o gasto com pessoal não poderá exceder o limite de 54% e 6% da RCL, para os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente. Além destes limites a referida

Este indicador juntamente com os dados relativos a adoção de medidas adotadas pelo municípios gaúchos apontadas por Chieza (2008) que visam, exclusivamente, a descaracterização do gasto contábil, como a terceirização, e a contratação de estagiário no lugar de servidores apontam para a necessidade de introduzir medidas legais e administrativas que apontem não somente para “quanto gastar” mas incorporem também o “ como gastar”. Qual é ganho que a sociedade tem em termos de ampliação da qualidade do gasto público, se o Poder público está cumprindo os limites de gasto com pessoal (GP/RCL) mas para isso está adotando a estratégia de terceirização sem considerar o princípio da economicidade ou substituindo servidores por estagiários¹⁶(os quais não são contabilizados em gasto com pessoal)?

Em relação às variáveis políticas, a coincidência partidária entre o partido do prefeito e do presidente da República não apresentou resultados significativos em nenhuma das estimações. Isso pode ser fruto da sua insignificante importância uma vez que no período analisado houve alteração do partido que comandava o Executivo federal e da maioria dos partidos à frente dos Executivos municipais. Em relação à variável participação dos eleitores não é possível afirmar que há uma relação entre variação do gasto e esta variável política. Das nove variáveis dependentes analisadas, em apenas duas delas, na despesa de capital (com coeficiente positivo) e no superávit (coeficiente positivo) observamos que há uma relação (esperada) entre preferência do eleitorado e a variação do gasto. Da mesma forma, a variável competição apresentou coeficientes esperados somente nas despesas classificadas por função, com coeficientes positivos para as despesas sociais e com infra-estrutura e negativo para os gastos administrativos. No caso da fragmentação partidária nos dois únicos casos nos quais os coeficientes mostraram-se significativos, os coeficientes indicam que quanto maior a fragmentação partidária, menor o gasto orçamentário total e maior o superávit. Este resultado é oposto ao apresentado pela literatura em especial por Giuberti (2005) e Cossio (2001), os quais argumentam que a elevação dos gastos orçamentários ocorre em função da necessidade de “compor maioria” em parlamentos politicamente fragmentados. No entanto, nossa argumentação aos resultados encontrados para os municípios gaúchos, ao contrário do que

legislação estabelece limites prudenciais e regras de enquadramento para os Entes desenquadrados nos referidos limites de gasto com pessoal.

postulam os autores acima, é de que a maioria Parlamentar abre espaços para uma política orçamentária mais expansionista por que seria, em última instância, a não necessidade de busca de apoio parlamentar que possibilitaria a aprovação de todos e/ou da maioria dos projetos, de forma que a ausência do contraditório, provocaria a elevação dos gastos públicos.

5.Referências Bibliográficas

AFONSO, José Roberto Rodrigues, CORREIA, Cristóvão Anacleto, ARAÚJO, Érika Amorin, RAIMUNDO, Júlio César Maciel, DAVID, Maurício Dias, SANTOS, Rômulo Martins dos. Municípios, Arrecadação e Administração Tributária: Quebrando Tabus. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, V.5., N.10, p.3-36, dez 1998.

BEHR, Andreas. The Power of Unit Root Tests for Panel Data and an Application to the Investment Function. Frankfurt University. Disponível em <http://les1.man.ac.uk/sacourses/esgc/Papers2001/beh.pdf>. Acesso em 17 jan 2008.

BRASIL. Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp82.htm>. Acesso em: 05 mar. 2006

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Câmara da Reforma do Estado. Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado. Brasília, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/PLANDI1.HTM. Acesso em 10 nov.2005.

BRASIL- Resolução nº 78 do Senado Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 07 jul 1998. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutarPesquisaBasica.action>. Acesso: 25 maio 2002

BRASIL. Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp96.htm>. Acesso em: 05 mar. 2006

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. São Paulo Editora Atlas, 2000.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1998). Brasília, DF: Senado Federal, Subsecretaria de Edições técnicas, 2004.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal: (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000). Brasília, DF.

¹⁶ Despesa com estagiários não é contabilizada em gasto com pessoal.

BRASIL. Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/L10028.htm. Acesso em: 05 mar. 2006

BRASIL. Resolução nº 40 do Senado Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 20 dez 2001. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutarPesquisaBasica.action>. Acesso: 25 maio 2002

BRASIL. Resolução nº 43 do Senado Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 21 dez 2001. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutarPesquisaBasica.action>. Acesso: 25 maio 2002

BRASIL. Resolução nº 3 do Senado Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 02 abril 2002. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutarPesquisaBasica.action>. Acesso: 25 maio 2002

BRASIL. Resolução nº 5 do Senado Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 03 abril 2002. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutarPesquisaBasica.action>. Acesso: 25 maio 2002

BRASIL. Resolução nº 20 do Senado Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 07 novembro 2003. Disponível em: <http://www6.senado.gov.br/sicon/ExecutarPesquisaBasica.action>. Acesso: 05 mar 2004.

CHIEZA, Rosa Angela. O Ajuste das finanças Públicas à Lei de Responsabilidade Fiscal. 2008, 196p. Tese de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Economia - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

COSSIO, F.A.B. O Comportamento Fiscal dos Estados Brasileiros e seus Determinantes Políticos. Revista Economia, 2001, vol.2. ed.1, pág.207-258.

FERREIRA, Sérgio Guimarães. Apontamento sobre um Quadro Fiscal: a Experiência Brasileira dos 1990. Mimeo. Apresentado no *Seminário sobre “A crise Fiscal no MERCOSUL”*, 07 de maio de 2002. Asumción, Paraguai.

FIORAVANTE, Dea Guerra; SABOYA PINHEIRO, Maurício Mota; VIEIRA, Roberta da Silva. Lei de Responsabilidade Fiscal e Finanças Públicas: impactos sobre despesas com pessoal e endividamento. Texto para Discussão nº 1223, IPEA. Brasília, outubro de 2006.

GIUBERTI, Ana Carolina. Lei de Responsabilidade Fiscal: efeitos sobre o gasto com pessoal dos Municípios Brasileiros. Brasília: ESAF, 2005.46 p. Monografia premiada com 2º lugar no X Prêmio Tesouro Nacional - 2005. Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília (DF).

GREENE, H. William. Econometric Analysis. Macmillan Publishing Company, New York, 1990.

GUJARATI, Damodar. *Econometria Básica*. Terceira edição. Makron Books, São Paulo, 2000

IMF. *Structural Conditionality in Fund-Supported Programs – Policy Issues*. Washington, DC: Policy Development and Review Department, 2001b.

JUDGE, George G et all. *The Theory and practice of econometrics*. Second edition, Wiley, New York, 1985.

KHAIR, Amir Antônio. *Manual de Orientação sobre o Uso da Lei da Responsabilidade Fiscal para os Municípios*. Disponível na internet: <http://federativo.bndes.gov.br>. Acesso em: 10 dez.2004

LOPREATO, Francisco Luiz C. *O Colapso das Finanças Estaduais e a Crise da Federação*. São Paulo, Editora UNESP, IE – UNICAMP, 2002.

MARTINS, Ives Gandra da Silva e NASCIMENTO, Carlos Valder do (orgs) et all. *Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal*. São Paulo, Saraiva, 2001.

MENEZES, Rafael Terra de. *Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal Sobre os Componentes de Despesa dos Municípios Brasileiros*. Brasília: ESAF, 2005. 64p. Monografia premiada com 1º lugar no X Prêmio Tesouro Nacional - 2005. Lei de Responsabilidade Fiscal. Ribeirão Preto (SP).

MILESKI, Hélio Saul. *Limite Constitucional para Despesa com Pessoal Ativo e Inativo – Uma Visão conforme a Nova Realidade Jurídica* In: FIGUEIREDO, Carlos Maurício & NÓBREGA, Marcos (org.). *Administração Pública: Direitos Administrativo, Financeiro e Gestão Pública: Prática, Inovações e Polêmicas*. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2002.

MOURA, Suzana. *Inovações municipais no Brasil recente*. IN: FACHIN , Roberto & CHANLAT, Alain (Orgs.). *Governo Municipal na América Latina. Inovações e perplexidades*. Editora Sulina/Editora da Universidade/UFRGS, 1998.

NAKAGUMA, Marcos Yamada. *Mudança Institucional e Política Fiscal no Brasil: uma avaliação da experiência recente*. Brasília: ESAF, 2005. Monografia premiada com 3º lugar no X Prêmio Tesouro Nacional - 2005. Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo (SP).

NASCIMENTO, Edson Ronaldo & DEBUS, Ilvo. *Lei Complementar nº 101/2000. Entendo a Lei de Responsabilidade Fiscal*. 2º edição atualizada. Ministério da Fazenda. Brasília, 2002.

NUNES, Selene Peres & NUNES, Ricardo da Costa. O Processo Orçamentário na Lei de Responsabilidade Fiscal: Instrumento de Planejamento. In: FIGUEIREDO, Carlos Maurício & NÓBREGA, Marcos (org.). *Administração Pública: Direitos Administrativo, Financeiro e Gestão Pública: Prática, Inovações e Polêmicas*. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2002.

NUNES, Selene Peres Peres. A reforma do processo orçamentário sob a égide da LRF: a urgência de uma nova lei de finanças públicas. Brasília, STN, 2006, 54p. Monografia premiada com 3º lugar no XI Prêmio Tesouro Nacional - 2006. Lei de Responsabilidade Fiscal.

OLIVA, Carlos. Fiscal Responsibility Laws: How Broad Should They Be? mimeo. Apresentado no *Seminário Internacional sobre Transparência e Responsabilidade Fiscal*. 26 e 27 de janeiro de 2001. BNDES, Rio de Janeiro, Brasil.

QUEIROZ, Cid Heráclito de. *A Lei de Responsabilidade Fiscal no Contexto da Reforma do Estado*. Disponível na internet: federativo.bndes.gov.br Site na internet administrado pela Área de Assuntos Fiscais e de Emprego do BNDES (AFE/BNDES).

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado -TCE. Arquivos: Estatística dos anos de 1997 a 2004. Mensagem recebida por <rchieza@terra.com.br.> em 11 abr 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado -TCE. Arquivos: ACG-Análise de Contas de Gestão das Prefeituras dos anos de 1997 a 2004. Mensagem recebida por <rchieza@terra.com.br.> em 18 abr. 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal Regional Eleitoral-TRE. Arquivos: Eleitores 1996-2000-2004 e Votantes 1996-2000-2004. Mensagem recebida por <rchieza@terra.com.br> em 6 dez.2007.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal Regional Eleitoral-TRE. Arquivos: Eleitos por Partido 1996-2000-2004 e Candidatos por vaga 1996-2000-2004. Mensagem recebida por <rchieza@terra.com.br> em 7 dez.2007.

SILVA, Orlando Monteiro da e CRUZ JUNIOR, José César. Dados em painel: uma análise do Modelo estático. IN: Métodos Quantitativos em Economia.SANTOS, Maurinho L dos e VIEIRA, Wilson da Cruz (Orgs.). Editora da UFV - Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, 2004.

TACHIZAWA, Takeshy ett all. Gestão com pessoas. Editora FGV Rio de Janeiro, 2001.

TEIXEIRA, Mariana Felix Figueiredo. Composição dos gastos dos Estados Brasileiros 1983/99. Brasília: ESAF, 2002. 88p. Monografia premiada em 2º lugar no VII Prêmio Tesouro Nacional, 2002. Tópicos Especiais de Finanças Públicas. Dez 2001.

